

**LEI Nº. 542/2009**

De: 04/05/2009

**SUMULA** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o exercício de 2009.

**CARLOS OLNEZ DALCIM**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o exercício de 2009, nos termos do artigo 43, Incisos II e III, da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sulina para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$ 215.709,07** (duzentos e quinze mil, setecentos e nove reais e sete centavos), nas seguintes dotações:

| CÓDIGO                | NOMENCLATURA                                                                     | FONTE  | VALOR             |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 0300                  | DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                 |        |                   |
| 0301                  | Divisão de Administração                                                         |        |                   |
| 04.122.0002.2.005000  | Manter e Acomp. Desenv. das Atividades Municipais                                |        |                   |
| 3.3.90.91.00.00 (21)  | Sentenças Judiciais                                                              | 0 1000 | 150.000,00        |
| 04.122.0003.2.007000  | Man. Adm. Geral Aperf. Sist. Adm. Mel. Atend. Púb.                               |        |                   |
| 4.4.90.93.00.00(1456) | Indenizações e Restituições .                                                    | 0 1000 | 5.000,00          |
| 0500                  | DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL                                                  |        |                   |
| 0502                  | Divisão de Promoção Social                                                       |        |                   |
| 08.244.0014.2.064000  | Manter os Serviços de Assistência Social                                         |        |                   |
| 3.1.90.11.00.00 (241) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Obrigações                         | 0 1000 | 50.000,00         |
| 3.1.90.13.00.00 (242) | Patronais – INSS                                                                 | 0 1000 | 10.000,00         |
| 0504                  | Fundo da Criança e Adolescência                                                  |        |                   |
| 08.243.0013.2.083000  | Manutenção do Atendimento Psicossocial, Educativo, Instrutivo e de Auto Auxílios |        |                   |
| 4.4.90.93.00.00(1428) | Indenizações e Restituições                                                      | 3 1739 | 709,07            |
| <b>TOTAL</b>          |                                                                                  |        | <b>215.709,07</b> |

**Art. 3º** - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial aberto conforme o artigo anterior correrão por conta da anulação total e/ou parcial de dotações e do excesso de arrecadação de receitas conforme discriminado:

| CÓDIGO                | NOMENCLATURA                      | FONTE  | VALOR     |
|-----------------------|-----------------------------------|--------|-----------|
| 0400                  | DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |        |           |
| 0401                  | Divisão de Educação               |        |           |
| 12.361.0007.2.031000  | Transporte Escolar                |        |           |
| 3.3.90.30.00.00 (122) | Material de Consumo               | 0 1000 | 28.700,00 |
| 0500                  | DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL   |        |           |
| 0501                  | Fundo Municipal de Saúde          |        |           |

|                       |                                                                                                                                                                  |        |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 10.301.0010.2.058000  | Man. Dep. Saúde Real. Serv., Conv. e Prog. de Saúde                                                                                                              |        |                   |
| 3.3.90.30.00.00 (198) | Material de Consumo                                                                                                                                              | 0 1000 | 100.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00 (206) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                                   | 0 1000 | 50.000,00         |
| 0502                  | Divisão de Promoção Social                                                                                                                                       |        |                   |
| 08.244.0014.2.068000  | Subvencionar Entidades Assistenciais                                                                                                                             |        |                   |
| 3.3.50.43.00.00 (258) | Subvenções Sociais                                                                                                                                               | 0 1000 | 36.300,00         |
| 2472.99.05.01.00      | Outras Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades Para Investimento na Área de Assistência Social – Convênio 447/07 – FIA | 3 1739 | 709,07            |
|                       | Construção de Imóvel                                                                                                                                             |        |                   |
| <b>TOTAL.....</b>     |                                                                                                                                                                  |        | <b>215.709,07</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Paraná, 04 de maio de 2009; 23º da Emancipação e 21º de Administração.

**CARLOS OLNEZ DALCIM**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Em 04 de maio de 2009